

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 720/2015

DE: 28 DE ABRIL DE 2015.

REGULAMENTA, COM BASE NO INCISO VIII DO ART. 2° DA LEI 11.445/2007, A RETIRADA DE ÁGUA DO AÇUDE TAVARES II CACHOEIRA LISA ATRAVES DE CARRO PIPA E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e tendo em vista o que dispõe a Lei n° 11.445/2007:

CONSIDERANDO que a crise hídrica que assola a maioria das regiões brasileiras, sendo agravada na região nordeste que as chuvas acontecem de forma escassa;

CONSIDERANDO que a água é um bem essencial devendo ser utilizada de forma moderada;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 11445/2007;

DECRETA:

- Art.1°. A retirada de água do Açude Tavares II, Cachoeira Lisa, através de Carro Pipa somente será permitida de segunda a sexta-feira e das 05:00 às 17:00 horas pelos veículos devidamente credenciados pela operação pipa do Exercito Brasileiro, veículos do Programa de aceleração de Crescimento (PAC) e os veículos locados pelo Município de Tavares.
- §1°. No momento da coleta só será permitido o acesso ao manancial, dos veículos acima citados devidamente identificados.
- §2°. Será designado um servidor do Município para proceder com o controle a que se refere este artigo.
 - Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Gabinete do Prefeito do Município de Tavares-PB, em 28 de abril de 2015.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional